Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4221 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00181/2022-64
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00181/2022-64

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

Vem a esta Comissão, para parecer, de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Freitas, que **Estabelece a instalação de equipamentos de proteção para pessoas, bicicletas e motocicletas nos viadutos, nas pontes e nas passarelas do Município de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador José Freitas, que **Estabelece a instalação de equipamentos de proteção para pessoas, bicicletas e motocicletas nos viadutos, nas pontes e nas passarelas do Município de Porto Alegre.**

O parecer da Procuradoria Legislativa indica que não vislumbra manifesta inconstitucionalidade na proposição que impeça a sua tramitação ou atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea "J" do Regimento Interno, desde que observadas as normas de direito financeiro e constitucional referidas acima com a complementação da instrução da proposição.

O parecer da CCJ indica a inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria.

À COSMAM, que opina pela aprovação do projeto.

À CECE, manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto.

A CUTHAB manifesta-se pela aprovação da proposição.

É o Relatório.

Temos que as iniciativas de proteção para pessoas, bicicletas e motocicletas nas pontes e passarelas da cidade é meritória e atenta para a segurança de uma grande parcela da população que se conduz em nossa cidade

utilizando os modais referidos.

Este Relator **manifesta-se pela aprovação da Proposição.**

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2023.

Vereador Airto Ferronato

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato**, **Vereador**, em 22/02/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0509013** e o código CRC **73DD4DB0**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 011/23 - CEFOR** contido no doc 0509013 (Proc nº 0293/2022 - PLL nº 152), de autoria do vereador Airto Ferronato foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **03 de março de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL, com restrições

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke**, **Assistente Legislativo**, em 03/03/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0514525** e o código CRC **42B4AC74**.